



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 369/2016

João Pessoa, 21 de novembro de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT n. 000.18695/2016,

## RESOLVE

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora THEREZA DE LOURDES SOARES SOTERO, matrícula 210.096.600, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária – Sem Especialidade, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 11% (onze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n. 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001), Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 1/5 da função comissionada de Assistente Administrativo – FC-03, 1/5 da Função Comissionada de Assistente Chefe de Seção – FC-04, 1/5 da Função Comissionada de Assistente Chefe Seção de Processamento – FC-04 e de 2/5 da Função Comissionada de Chefe de Serviço – FC-04 (art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90, incluído pela MP n. 2.225-45/2001) e parcela da função comissionada de Assistente – FC-02, prevista no anexo VIII da Lei n. 11.416/2006, conforme o disposto no art. 18, § 3º, da Lei n. 11.416/2006 incluído pela Lei n. 12.774/2012), c/c o art. 193 da Lei n. 8.112/90 e Acórdãos TCU n.s 2076/2005 e 1870/2005 – Plenário), com efeitos a contar da publicação, nos termos do art. 188 da Lei n. 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA e.

**UBIRATAN MOREIRA DELGADO** 

Desembargador Presidente